

PLANO DE TRABALHO

1 DOS PARTICIPES

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de São Leopoldo			CNPJ 89.814.693/0001-60	
Endereço R. Dom João Becker, 754 - Centro				
Cidade São Leopoldo	UF RS	CEP 93010-010	DDD/Telefone 51 2200 0292	
Nome do Responsável Heliomar Athaydes Franco			CPF 485.514.490-87	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo Prefeito Municipal		Função Prefeito Municipal	
Home Page www.saoleopoldo.rs.gov.br			E-mail heliomar.franco@saoleopoldo.rs.gov.br	

Órgão/Entidade Proponente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC				
Endereço R. Dom João Becker, 754 – Centro – Térreo				
Cidade São Leopoldo	UF RS	CEP 93010-010	DDD/Telefone 51 2200 0330	
Nome do Responsável Regina Dutra Oliveira Caetano			CPF 608.823.790-20	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo Secretária Municipal		Função Secretária Municipal	
Home Page www.saoleopoldo.rs.gov.br			E-mail regina.caetano@saoleopoldo.rs.gov.br	

Órgão Convenente Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE RS			CNPJ 87.112.736/0001-30	
Endereço Rua Sete de Setembro, 555				
Cidade Porto Alegre	UF RS	CEP 90010-190	DDD/Telefone 08005700800	Cidade Porto Alegre

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Nome do Responsável Paulo Cesar da Cunha Bruscato	CPF 786.353.140-34
Cargo Gerente Regional Interino	

2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

AGENDA	CARGA HORÁRIA
Workshop Inteligência Artificial Para Negócios	4h
Palestra olha ela: protagonismo e empreendedorismo feminino	2h
Workshop gestão financeira avançada para gastronomia	3h
Workshop planejamento de estoque: como organizar o seu	6h
Palestra planejamento financeiro prático: Foco nos resultados do seu negócio	2h

2.1 Identificação do Objeto

O instrumento firmado tem como objetivo a execução de soluções SEBRAE RS de acordo com o cronograma de execução. As capacitações visam atender as exigências do Programa municipal de Microcrédito.

Pertence à Prefeitura Municipal, através da SEDETTEC, prospectar participantes, ceder o espaço, quando necessário e disponível, para as palestras, bem como disponibilizar os itens de mídia necessários para a apresentação da palestrante do SEBRAE RS.

O SEBRAE RS ficará responsável por desenvolver as atividades que serão discriminadas neste plano de trabalho.

2.2 Detalhamento do projeto

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

2.2.1 WORKSHOP INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA NEGÓCIOS

Objetivo: Capacitar empresários e profissionais liberais para o uso de ferramentas com inteligência artificial para suas práticas profissionais - especialmente o ChatGPT. Ao fim do programa, o participante terá capacidade para criar assistentes virtuais que auxiliarão na criação de conteúdos, desenvolvimento de processos, aperfeiçoamento de rotinas, elaboração de documentos, definição de planos comerciais, entre outros.

Conteúdo Programático:

- Visão geral do contexto da IA e seus impactos no mercado de trabalho;
- Análise de ferramentas de IA e suas possíveis aplicações;
- Estudo aprofundado do ChatGPT;
- Discussão com orientações individuais para cada participante.

Carga horária: 4h

Participantes: mínimo 12 e máximo 15

2.2.2 PALESTRA OLHA ELA: PROTAGONISMO E EMPREENDEDORISMO FEMININO

Objetivo: Esta palestra busca empoderar mulheres através de valiosos insights sobre o cenário de empreendedorismo feminino, compartilhando histórias de sucesso, dicas de networking e orientações sobre como fortalecer a marca pessoal.

Discute temas cruciais como resiliência, inovação e planejamento, passando por estratégias essenciais para uma transição de carreira bem sucedida e um plano de ação futuro. Domine as ferramentas do sucesso e torne-se a protagonista da sua história!

Carga horária: 2h

Participantes: mínimo 50/ máximo conforme capacidade do local

2.2.3 WORKSHOP GESTÃO FINANCEIRA AVANÇADA PARA GASTRONOMIA

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Objetivo: Auxiliar os gestores de operações gastronômicas a melhorarem suas práticas de gestão financeira.

Conteúdo programático:

- CMV (Custo da Mercadoria Vendida)
- DRE (Demonstrativo de Resultado do Exercício)
- Fluxo de Caixa
- Capital de Giro

Público alvo: Empresas do setor da gastronomia que já possuam práticas de gestão.

Carga Horária total: 3h

Participantes: mínimo 12 e máximo 35

2.2.4 WORKSHOP PLANEJAMENTO DE ESTOQUE: COMO ORGANIZAR O SEU

Muito além do espaço físico, fazer um bom gerenciamento de estoque passa por diversas etapas e o planejamento é essencial.

IMPORTANTE: Workshop de 4h presenciais + atividades pré e atividades pós capacitação (contratação do produto: 6h)

Objetivo: Auxiliar as empresas a entenderem a importância da gestão de estoque e quais as melhores ferramentas para organizar e otimizar seu estoque.

Conteúdo programático:

- Importância da gestão de estoque
- Organização física de estoques
- Métodos de avaliação de estoque
- Minimização de perdas e rupturas de estoque
- Técnicas de Inventários
- Indicadores de gestão de Estoques
- Gerenciamento de estoques
- Análise de dados de estoque para reposição eficiente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

- Estratégias de Gestão de Compras

Público-alvo: Empreendedores das áreas de comércio e serviço que desejam gerenciar seu estoque.

Carga Horária total: 6h

Nº Horas/Cliente: 4

Participantes: mínimo 12 e máximo 35

2.2.5 PALESTRA PLANEJAMENTO FINANCEIRO PRÁTICO: FOCO NOS RESULTADOS DO SEU NEGÓCIO

Objetivo: Apresentar conceitos e práticas objetivas e aplicáveis para elaboração do Planejamento Empresarial com foco em resultados reais.

Carga Horária total: 2h

Participantes: mínimo 35 e máximo 500

3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AGENDA	LOCAL	DATA
Workshop Inteligência Artificial Para Negócios	SEBRAE	19/08/25
Palestra olha ela: protagonismo e empreendedorismo feminino	SEBRAE	02/09/25
Workshop gestão financeira avançada para gastronomia	SEBRAE	23/09/25
Workshop planejamento de estoque: como organizar o seu	SEBRAE	23/10/25
Palestra planejamento financeiro prático: Foco nos resultados do seu negócio	SEBRAE	18/11/25

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.



SEDETTEC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO
E TECNOLÓGICO

São Leopoldo, 18 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BARBARA ELISA DE MELLO
Data: 08/08/2025 09:57:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BÁRBARA ELISA DE MELLO
Gestora do Acordo de Cooperação
Chefe do departamento de Microcrédito -
SEDETTEC

DANIELA SILVEIRA BITTENCOURT
Analista de Relacionamento com Clientes
Gestora do Acordo de Cooperação
SEBRAE RS

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

3_PLANO_DE_TRABALHO_SEBRAE_2025 assinado

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=34-39-BD-25-2D-3E-F2-F7-E1-6D-9F-2E-DE-86-1F-2F-92-22-4B-3A> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 34-39-BD-25-2D-3E-F2-F7-E1-6D-9F-2E-DE-86-1F-2F-92-22-4B-3A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Daniela Silveira Bittencourt - 013.*.***-09 - 08/08/2025 10:10:52**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***3





SEDETTEC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO
E TECNOLÓGICO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025 - SEDETTEC

Acordo de Cooperação que firmam, entre si, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE RS**, visando a execução de soluções SEBRAE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Heliomar Athaydes Franco, inscrito no CPF sob nº 485.514.490-87, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.112.736/0001-30, estabelecida na Rua Sete de Setembro, Nº 555, CEP 90010-190, Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente **SEBRAE RS**, neste ato representada pelo Gerente Regional Interino Paulo Cesar da Cunha Bruscato, inscrito no CPF sob o nº 786.353.140-34, celebram o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com o disposto no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que é do interesse da Administração Municipal e do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE RS** a realização de capacitações que atendam às prerrogativas do PNMPO (Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado) bem como do Programa municipal de Microcrédito,

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Considerando que é papel do Poder Público Municipal apoiar políticas de estímulo à expansão do microcrédito, promovendo o surgimento, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos, nos termos da Lei 11.110/2005, criadora do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado (PNMPO),

Considerando a oportunidade de desoneração da Administração Pública Municipal quanto às despesas financeiras para realização das atividades supra,

Considerando que o SEBRAE RS possui capacidade, experiência e histórico reconhecidos publicamente na organização e realização de atividades de interesse público,

Resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, conforme cláusulas estipuladas a seguir e plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação trata da parceria de interesse recíproco e mútua colaboração entre Município de São Leopoldo e SEBRAE RS, para execução de soluções SEBRAE de acordo com o quadro abaixo e as metas descritas no plano de trabalho, a realizar-se entre os meses de agosto e novembro de 2025:

AGENDA	CARGA H.
Workshop Inteligência Artificial Para Negócios	4h
Palestra olha ela: protagonismo e empreendedorismo feminino	2h
Workshop gestão financeira avançada para gastronomia	3h
Workshop planejamento de estoque: como organizar o seu	6h
Palestra planejamento financeiro prático: Foco nos resultados do seu negócio	2h

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.



SEDETEC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO
E TECNOLÓGICO

1.2 Por meio deste Acordo de Cooperação, o SEBRAE RS e o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO se comprometem a conjugar esforços com o propósito de executar o Plano de Trabalho anexo, no período de execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 A execução do objeto se dará entre os meses de agosto e novembro de 2025.

3.2 O SEBRAE RS, neste instrumento, assume o compromisso de executar o projeto pactuado de acordo com a cláusula primeira deste Acordo de Cooperação, seguindo o Plano de Trabalho aprovado (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para a realização do objeto do presente Acordo de Cooperação não haverá repasse de valores por parte da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO

5.1 Por parte do SEBRAE RS, este instrumento será acompanhado, em sua execução, por Daniela Bittencourt;

5.2 Por parte do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, a execução será acompanhada e avaliada por Bárbara Elisa de Mello, matrícula 85207;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

5.3 Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente instrumento deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas;

5.4 Havendo necessidade de substituição dos gestores, essa se dará por meio de comunicação formal entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

6.1 SÃO RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Divulgar as agendas (capacitações) para o público-alvo;
- b) Prospectar participantes para as agendas das soluções, objeto deste Termo;
- c) Enviar ao responsável pela agenda no SEBRAE RS a relação de inscritos que participarão das agendas, no 1º dia de realização do evento;
- d) Observar e respeitar o número mínimo e máximo de participantes de acordo com a metodologia de cada solução para que a agenda possa ser realizada;
- e) Fornecer e colocar à disposição do **SEBRAE RS** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, o **SEBRAE RS** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta ou deficiência, que deverão ser corrigidos imediatamente pelo **SEBRAE RS**;
- h) Planejar, organizar e executar as agendas em conjunto com o SEBRAE RS;
- i) Realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho em conjunto com o SEBRAE RS;
- j) Designar uma pessoa responsável pelo acompanhamento e execução da parceria.

6.2 SÃO RESPONSABILIDADES DO SEBRAE RS:

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.



SEDETEC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO
E TECNOLÓGICO

- a) Disponibilizar material didático necessário para a realização do objeto deste instrumento;
- b) Disponibilizar material para divulgação na comunidade, quando houver;
- c) Disponibilizar profissional para a execução deste Acordo de Cooperação;
- d) Disponibilizar certificados de conclusão para os participantes com 75% de frequência na capacitação;
- e) Responsabilizar-se pelos custos internos para cumprimento das obrigações assumidas;
- f) Planejar, organizar e executar as agendas em conjunto com o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO;
- g) Coordenar as atividades sob sua responsabilidade;
- h) Realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, em conjunto com o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO;
- i) Divulgar as capacitações para o público-alvo;
- j) Submeter quaisquer materiais de divulgação para aprovação prévia por parte do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO;
- k) Designar profissionais para acompanhamento das ações;
- l) Realizar as reuniões necessárias com o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO para fins de alinhamento das obrigações/responsabilidades;
- m) Prestar contas ao MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, posterior a cada agenda, mediante relatório com lista de presença e, sempre que possível, fotos e clipagens.

CLÁUSULA SÉTIMA – SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes signatárias deste Acordo de Cooperação comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais necessários para a execução das atividades previstas na execução de soluções SEBRAE.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201



SEDETEC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO
E TECNOLÓGICO

7.2. Nos termos do artigo 7º da LGPD, o tratamento de dados pessoais será realizado exclusivamente nas hipóteses autorizadas por lei, se limitando ao consentimento livre, informado e inequívoco do titular, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e a execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos.

7.3. Quando o tratamento envolver dados pessoais sensíveis, será observado o disposto no artigo 11 da LGPD, limitando-se a finalidades específicas, expressas e legítimas, especialmente no que tange à promoção da inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, com as devidas salvaguardas de confidencialidade, integridade e segurança.

7.4. Além disso, em consonância com o artigo 16 da LGPD, os dados pessoais serão armazenados apenas pelo período necessário para atender às finalidades para as quais foram coletados, sendo eliminados ao término do tratamento, salvo nas hipóteses legais de retenção, como para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, estudos por órgão de pesquisa, ou transferência a terceiro, respeitadas as salvaguardas legais.

7.5. As partes também se comprometem a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, promovendo a segurança e a privacidade das informações em todas as fases do tratamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O SEBRAE RS responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos e obrigações de caráter social, trabalhista, previdenciário, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de recursos humanos para a execução do presente instrumento;

8.2 A inadimplência do SEBRAE RS, com referência aos encargos estabelecidos no item acima (8.1), não transfere à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a responsabilidade por seu pagamento;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201



SEDETEC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO
E TECNOLÓGICO

8.3 O SEBRAE RS, é responsável pelos prejuízos ou danos causados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ou a terceiros, em consequência de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, auxiliares ou contratados, relativamente ao cumprimento das atribuições;

8.4 Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter trabalhista, previdenciário, etc.) entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os integrantes do SEBRAE RS, que atuarem na realização do objeto deste instrumento.

CLAÚSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro de São Leopoldo-RS para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente Acordo de Cooperação, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

HELIO MAR ATHAYDES
FRANCO:48551449087

Assinado de forma digital por
HELIO MAR ATHAYDES
FRANCO:48551449087
Dados: 2025.08.12 17:06:04
-03'00'

São Leopoldo, 18 de julho de 2025.

HELIO MAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

PAULO CESAR DA CUNHA BRUSCATO

Gerente Regional Interino

SEBRAE São Leopoldo – SEBRAE RS

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

2 ACORDO DE COOPERAÇÃO SEBRAE corrigido

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=CD-90-21-C2-CF-D8-89-DD-C2-F6-B0-C8-84-66-2A-ED-BF-70-91-C9> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: CD-90-21-C2-CF-D8-89-DD-C2-F6-B0-C8-84-66-2A-ED-BF-70-91-C9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Daniela Silveira Bittencourt - 013.*.***-09** - 08/08/2025 13:25:06

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***3

Paulo Cesar da C. Bruscato - 786.*.***-34** - 08/08/2025 17:14:41

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***8

